



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 6.102 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o anexo II do Decreto n.º 5.237, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre a Classificação das Unidades Escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de redimensionar a Classificação das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, em função do aumento ou diminuição do número de matrículas no presente Ano Letivo;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II do Decreto n.º 5.237, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre a Classificação das Unidades Escolares, passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 5.237, de 26 de setembro de 2018.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 17 de setembro de 2021.**

**André Pinto de Afonseca
- Prefeito Municipal -**

***Replicado por correção no D.O n.º 770, de 17 de setembro de 2021.**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202– Fax: (0xx24) 2484-4500
Home-Page: www.pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 6.102 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

- 01** - O Grupo A é constituído por unidades escolares com no mínimo 400 (quatrocentos) alunos.
02 - O Grupo B é constituído por unidades escolares com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) alunos.
03 - O Grupo C é constituído por unidades escolares com no mínimo 120 (cento e vinte) alunos.
04 - O Grupo D é constituído por unidades escolares com no mínimo 50 (cinquenta) alunos.
05 - O Grupo E é constituído por unidades escolares com menos e 50 (cinquenta) alunos.

Parágrafo Único – As Unidades Escolares, cujos alunos permaneçam nas mesmas em horário integral, terão seus alunos contados em dobro para efeito de Classificação das Escolas.

GRUPO A:

- E. M. Adalice Soares

GRUPO B:

- E. M. Professora Maria da Conceição Machado de Carvalho
- E. M. Professor Cornélio José Fernandes Netto
- E. M. Edmundo de Macedo Soares e Silva
- E. M. Francisco Costa
- E. M. Pantanal
- E. M. São Judas Tadeu
- E. M. Pantrezina

GRUPO C:

- E. E. M. Guararapes
- E. M. de Formação Profissional Gov. Portela
- E. M. Ruy Bittencourt
- E. M. Marco da Costa
- E. M. Felício Bastos
- Creche Municipal Alice da Rocha Fernandes
- Creche Municipal Wagner Portela Arbex



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

GRUPO D:

- E. M. Carmem de Luca Andreiolo
- E. M. Santa Bárbara
- E. M. Roberto de Almeida
- E. M. Manoel Bernardes Neto
- Creche Municipal Ernestina M. D. da Conceição
- Creche Municipal Ver. José Carlos Salerno

GRUPO E :

- Creche Municipal Ruben de Jesus
- Escola Municipal Waldemar Vieira da Rosa

***Republicado por incorreção no D.O n.º 805, de 12 de novembro de 2021.**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202– Fax: (0xx24) 2484-4500
Home-Page: www.pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!